



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020

PROCESSO N° 99/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2020

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: AV. DOUTOR JORGE HANNAS, S/Nº – BAIRRO BOM JARDIM - MANHUAÇU-MG

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 15/20, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, sob a forma de **SRP – Sistema Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de construção**, melhor especificados no **ANEXO I**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº. 424 de 25 de outubro de 2013, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada na Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, MANHUAÇU//MG, iniciando-se no **dia 07/04/20 as 08:00 horas** e será conduzida pela **Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria nº 020/19** e com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Carla Angélica Brandão dos Santos, Elizete Luiz Bonifácio e Monick Horsts Souza Dutra.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, melhor especificados no **ANEXO I**.

II- DA PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar do certame as interessadas que se enquadra nos termos do artigo 48, inciso I e no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

III- DO CREDENCIAMENTO

1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, **contrato social e última alteração, juntamente com xerox do mesmo, observando o que se segue:**

a) A procuração ou instrumento de credenciamento, **Anexo III**, (sendo preposto) ou Contrato Social (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.

1.2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou outro que o mesmo designar ou em cópias autenticadas. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

1.3. Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação (**Anexo II**)

1.4. Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo V**, se for o caso.

1.5. e) **Certidão de Enquadramento de Micro ou Pequena Empresa emitida pela Junta Comercial do Estado.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG
Envelope Nº 1 – Proposta
Pregão Nº 15/20
Processo Nº 99/20

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG
Envelope Nº 2 – Habilitação
Pregão Nº 15/20
Processo Nº 99/20

2. A proposta deverá ser digitadas ou datilografadas preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal.

3. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entregá-los diretamente no Setor de Licitação, neste caso o credenciamento deverá estar em envelope separado (envelope 03), contendo Contrato Social, última Alteração e os Anexos II e V.

A empresa não participar da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

3.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "proposta" ou de "habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes pelo próprio representante, que logo em seguida fará o lacramento do mesmo.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por seu representante legal;

b) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

c) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o **Anexo I** (PROPOSTA COMERCIAL);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo as características mínimas especificadas na proposta comercial, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- f) Constar prazo para execução do objeto licitado e prazo para pagamento;
- g) Erros de soma e/ ou multiplicação poderão ser corrigidos pela Pregoeira;
- h) Preços fixos e irrevogáveis;
- I) Incluir frete CIF-MANHUAÇU-MG.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência **OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA).**

A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

1.4. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal **(ANEXO IV).**

A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.

2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao SAAE Manhuaçu- MG, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

VII- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. 1. A ata de registro de preço que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o Anexo **VI** e terá validade de 12 (doze) meses.

1.1. O SAAE convocará o licitante vencedor, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

1.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, acatada pela Pregoeira, serão convocados aos demais licitantes a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3. Durante o prazo de validade do registro de preços o SAAE, não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente as licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.4. O direito de preferência de que se trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário, do registro quando o SAAE optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

1.5. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE.

1.6. Caso constatado que o preço registrado na ata é superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

1.7. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Caso constatado que o preço registrado na ata seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado deste, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

1.9. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela.

a) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do preço por item, observada a redução mínima entre os lances.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

10.2 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – ENQUADRAMENTO COMO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3. Para fins do disposto nesta Cláusula, o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 - Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial quanto ao seu art. 3º, sendo exigido das MPE's a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei Complementar.

X- LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE situado à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº– Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 07h30min as 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, no prazo até 05 dias contados da data da requisição, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

2. Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário atenderá o seguinte: A aquisição dos produtos será escalonada de acordo com a necessidade do SAAE.

3. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes

XI- DO PAGAMENTO

1. A critério do SAAE, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas á proposta, aos lances, ao edital e á respectiva ata



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

de Registro de preços, devendo fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pelo gerenciador da Ata, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da lei 10.520, de 17-07-2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3. O pagamento do objeto licitado da presente licitação será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação, conferência e aceite da Nota Fiscal e processamento contábil, através de depósito bancário, que será realizado pela Seção de Tesouraria do SAAE, depois de ter comprovado o atendimento com as exigências expressas no edital.

4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a NOTA de EMPENHO, indicando os produtos, quantidade, preço unitário e preço total.

5. As Notas fiscais eletrônicas que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as correções necessárias.

7. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega;

8. As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

XII- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata de Registro de preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação.

2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pelo gerenciador da Ata, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da lei 10.520, de 17-07-2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3. Pelo cumprimento do objeto adquirido, o Contratante pagará a quantia relativa ao efetivo fornecimento calculado de acordo com os preços constantes das propostas, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

4. O quantitativo foi estimado para o prazo de 12 (doze) meses, **e em caso contratual**, as prorrogações deverão obedecer aos prazos permitidos por Lei, mantendo regular a mesma condição de habilitação exigida para o certame.

1. Os produtos serão fornecidos durante a validade da ATA do SRP - Sistema de Registro de Preços, ou seja, até 12 meses.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

2. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

XIII- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a detentora da Ata poderá pleitear revisão de preços.

2. A detentora da ata, quando for o caso, deverá formular requerimento dirigido ao setor administrativo, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico- financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

I - Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/ processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;

II - Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;

III - Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico – financeiro.

3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da Internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

4. A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto ofertado na proposta comercial da licitação por ocasião da participação no Processo.

5. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento/prestação do serviço, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

8. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

XIV- DAS OBRIGAÇÕES

1. DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

- b) Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade;
- c) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;

2. DA CONTRATADA

- a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo:
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- c) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto.

XV- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
4. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
 - 4.1. Ser encaminhadas para o email **cplsaee@hotmail.com**, ou ser protocolizadas na sala de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
 - 4.2. A licitante que optar por encaminhar razões e contrarrazões por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.
5. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

8. O valor total estimado para a eventual contratação é de 12 (doze) meses e somam o total de R\$ 226.397,61 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), de acordo com levantamento prévio.

XVI- DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 1.1. Não celebrar a Nota de Empenho;
- 1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.7. Cometer fraude fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.

3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

5. Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

7. As sanções previstas no item 2, alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

8. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

XVII- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, **através de Protocolo ou por email no endereço eletrônico cplsaae@hotmail.com**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

1.2. A licitante que optar por encaminhar sua impugnação através de Protocolo deverá realizá-la nos dias úteis, das 08 h às 17 horas, à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº – Bairro Bom Jardim - nesta cidade junto ao Departamento de Protocolo do SAAE, no horário de 07:30h00min às 17h00min.

1.3. A licitante que optar por encaminhar impugnação por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos Correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

1.4. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

2. A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3. Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

5. A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

XVIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.
7. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da **Comissão Permanente de Licitação** cplsaee@hotmail.com ou pelo site www.saaemanhuacu.com
8. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.
9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.
10. O SAAE reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova ou para fins didáticos.

XIX- Integram o Presente Edital:

- ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;**
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA MENOR;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.**

Manhuaçu, MG, 12 de março de 2020

Luiz Carlos de Carvalho
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autoria Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão)

Ref.: Pregão nº 15/20

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento de material, em conformidade com as condições abaixo:

I - Especificações Técnicas e Quantitativas do Objeto:

Item	Cod	Quant. Est.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
						R\$	R\$
1	7969	150	SC	ARGAMASSA COLANTE TP AC II, EMBALAGEM SACO DE 20KG			
2	1848	800	SC	ARGILA PARA CONSTRUÇÃO, SACO COM 18 KG			
3	7941	200	M²	AZULEJO NA COR BRANCA, BRILHANTE, MED. 32 X 59 CM E ACABAMENTO ESMALTADO.			
4	2073	5	UNID	BASCULANTE ALUMINIO 50 X 50 COM VIDRO			
5	10059	5	UNID	BASCULANTE ALUMINIO 60 X 60 COM VIDRO (DUAS BÂSCULAS)			
6	10058	5	UNID	BASCULANTE ALUMINIO 80 X 60 COM VIDRO (DUAS BÂSCULAS)			
7	4750	15	UNID	BLOCO DE ESPUMA, PARA CONSTRUÇÃO, MEDIDA 6 X 13 X 22 CM			
8	3780	100	UNID	CAIBRO DE MADEIRA MISTA, MED.7 CM X 4 CM X 3 METROS			
9	7677	3	UNID	CAIXA DAGUA (TANQUE) DE POLIETILENO CAP. 10.000L COM TAMPA			
10	9602	3	UNID	CAIXA DAGUA (TANQUE) DE POLIETILENO CAP. 3000L COM TAMPA			
11	3343	3	UNID	CAIXA DAGUA (TANQUE) DE POLIETILENO CAP. 5.000L COM TAMPA			
12	4489	100	SC	CAL PARA CONSTRUÇÃO, EMBALAGEM SC DE 20 KG			
13	7939	5	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO 110V, COR BRANCA, COM 3 TEMPERATURAS E POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 4500W COM HASTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.			
14	698	1.500	SC	CIMENTO CP II E32 PARA CONSTRUÇÃO, SACO DE 50 KG.			
15	1988	500	SC	CIMENTO CP III PARA CONSTRUÇÃO, SACO DE 50 KG			
16	10057	300	SC	CIMENTO CP RS PARA CONSTRUÇÃO, SACO DE 50 KG.			
17	10056	200	SC	CIMENTO CP V PARA CONSTRUÇÃO, SACO DE 50 KG.			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autoria Municipal criada pela Lei 1.517/87
 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
 Tel: 33- 3339-3650
 36906-360 – Manhuaçu - MG

18	6477	200	M	CONCERTINA EM AÇO GALVANIZADO, TIPO DUPLA ESPIRAL CLIPADA, COM LÂMINAS PONTIAGUDAS, CORTANTES E PENETRANTES, DIÂMETRO DE 450 A 610 MM, ESPESSURA DA LÂMINA 0,60 MM, LARGURA DA LÂMINA DE NO MÁXIMO 30 MM E ESPAÇAMENTO DE NO MÁXIMO 25 MM DE DIÂMETRO DE UMA LÂMINA PARA A OUTRA.			
19	9320	200	M	CORDA COM TRANÇAMENTO TRIPLO E ALMA CENTRAL, 100% POLIÉSTER; 14 MM DE DIÂMETRO. NORMAS APLICÁVEIS ISO1140			
20	2366	200	UNID	ESCORA DE EUCALIPTO MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO			
21	9527	20	UNID	ESPAÇADOR PLÁSTICO EM FORMATO DE CRUZ, MEDINDO 3 MM, EMBALAGEM COM 100 PEÇAS			
22	9869	10	UNID	FECHADURA CROMADA EXTERNA COM 2 CHAVES E MAÇANETA PARA PORTA DE FERRO			
23	3267	500	UNID	FERRAGEM PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 DIÂMETRO 10,0 MM (3/8), VARA COM 12 METROS, CONFORME NBR 7480			
24	1996	200	UNID	FERRAGEM PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 DIÂMETRO 3,16 MM (5.0), VARA COM 12 METROS CONFORME NBR 7480			
25	852	200	UNID	FERRAGEM PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 DIÂMETRO 5,32 MM (4.2), VARA COM 12 METROS CONFORME NBR 7480			
26	1995	150	UNID	FERRAGEM PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 DIÂMETRO 6,35 MM (1/4), VARA COM 12 METROS CONFORME NBR 7480			
27	3268	250	UNID	FERRAGEM PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 DIÂMETRO 8 MM (5/16), VARA COM 12 METROS CONFORME NBR 7480			
28	9543	200	M²	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO, ESPESSURA 7 MM, DIMENSÕES 20 CM X 6M			
29	9182	5	UNID	JANELA (1000 x 1000) VIDRO TEMPERADO INCOLOR 06 mm, 02 FOLHAS (01 VIDRO FIXO/ 01 CORRER) INCLUSO BATE E FECHA DE ALUMÍNIO FOSCO.			
30	2439	5	KIT	KIT ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO, CROMADO, 5 PEÇAS.			
31	6063	70	UNID	MADEIRITE PRETO (CHAPA PLASTIFICADA) 14 MM DE ESPESSURA X 2,20 X 1,10 M			
32	3959	6	UNID	PIA COM COLUNA BRANCA PARA BANHEIRO			
33	8901	5	UNID	PIA PARA COZINHA DE RESINA BRILHANTE BRANCO 0,54 X 1,20 M, ESPESSURA 10,5 MM			
34	1925	200	M²	PISO CERÂMICO NA COR BRANCA, BRILHANTE, MED. 45 X 45 CM, PE-15 E ACABAMENTO ESMALTADO			
35	9529	5	UNID	PORTA DE MADEIRA LISA DE ANGELIM, MEDINDO 0,90 X 2,10 M, COM FECHADURA, COM MARCO E ALISAR			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

36	3422	10	UNID	PORTA DE MADEIRA LISA DE ANGELIM, MEDINDO 2,10 X 0,80 CM, COM FECHADURA, MARCO E ALISAR			
37	2787	50	KG	REJUNTE PARA REVESTIMENTO A BASE DE CIMENTO, COR BRANCA, EMB. 1 KG			
38	1924	50	UNID	REJUNTE PARA REVESTIMENTO A BASE DE CIMENTO, COR CINZA, 1 KG			
39	9542	100	M	RODA FORRO DE PVC BRANCO 6 M DE COMPRIMENTO			
40	2373	150	UNID	TAIPÁ EM MADEIRA DE PINUS, MED. 2 CM X 15 CM X 3,0 METROS DE COMPRIMENTO.			
41	699	450	UNID	TAIPÁ EM MADEIRA DE PINUS, MED. 2 CM X 30 CM X 3,0 METROS DE COMPRIMENTO			
42	830	8	UNID	TAMPA DE PLÁSTICO PARA VASO, COR BRANCA			
43	1696	6	UNID	TANQUE DE PLÁSTICO SIMPLES, BRANCO, RETANGULAR, 24 L.			
44	6068	3000	UNID	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS, TAM 30 X 20 X 10 CM			
45	1983	6	UNID	TORNEIRA CROMADA DE AÇO INOX PARA BANCADA DE COZINHA DE 1/2, BICA MÓVEL, FIXAÇÃO NA BANCADA, COM ACIONAMENTO DE 1/4 DE VOLTA.			
46	7535	10	UNID	TORNEIRA CROMADA DE AÇO INOX PARA LAVATÓRIO DE 1/2, DE PAREDE MÓVEL E BICA BAIXA.			
47	2037	10	UNID	TORNEIRA DE METAL PARA TANQUE 1,2			
48	2049	6	UNID	VASO ACOPLADO BRANCO COMPLETO COM PARAFUSOS E BUCHA DE FIXAÇÃO			
				VALOR TOTAL			

II- DESPESAS

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente,

Local e data

Identificação e Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 15/20

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Manhuaçu, (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial N° 15/20 em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

(Cidade), (Data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA Ref.: Pregão Presencial nº 15/20

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CASO A EMPRESA SE ENQUADRA

Ref.: Pregão Presencial nº 15/20

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Local _____ e _____ Data _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº -----

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº-Bairro Bom jardim, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor em exercício, Luiz Carlos de Carvalho, no uso de sua atribuição legal, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº -----, com sede na ----- adiante designada **CONTRATADA** neste ato representado pelo senhor -----, CPF: -----, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº ----, na modalidade Pregão Presencial nº -----, homologado em -----, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº 424 de 25 de outubro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições abaixo :

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços visando à aquisição futura e parcelada de material de construção, de acordo com o especificado no edital de **Pregão Presencial n.º -----**, em conformidade com o edital e seus anexos.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

3.6. O gerenciador desta ATA será realizado pelo Chefe da Seção de Operação e Expansão.

3.7. O Chefe da Seção de Operação e Expansão do SAAE atuará como gestor/ fiscal da Ata.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo.

Item	Cod	Quant. Est.	Unid	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
						R\$	R\$

4.2. A contratação do objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de compra emitida pelo Setor Responsável.

DO LOCAL/ PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE situado à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 07h30min as 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, no prazo até 05 dias contados da data da requisição, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

5.2. Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário atenderá o seguinte: A aquisição dos produtos será escalonada de acordo com a necessidade do SAAE.

5.3. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes

DO PAGAMENTO

6.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva execução dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

6.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos produtos, objeto da presente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao SAAE, nenhum custo adicional.

6.3. Os pagamentos serão efetuados, em **até 05 (cinco) dias úteis**, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais pelo Setor responsável.

6.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4.1. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

6.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.4.3. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar à presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.2. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.3. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º -----**;

DAS MULTAS E PENALIDADES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 9.1.1. Não celebrar a Nota de Empenho;
- 9.1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.7. Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c)** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

9.8. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

DAS ALTERAÇÕES

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registrada por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

10.2. A qualquer tempo, o preço/desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

DA PUBLICIDADE

12.1. O preço, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicada no DOE - Diário Oficial Eletrônico do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o processo Edital do **Pregão Presencial n.º -----**, as propostas com preços e especificações.

DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu -MG, excluído qualquer outro.

Manhuaçu (MG),

SAAE de Manhuaçu/MG
Luiz Carlos de Carvalho
Diretor do SAAE

Contratada

Testemunhas :

CPF:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: -----

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADO: -----

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PREÇO: R\$-----

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM

SETOR RESPONSÁVEL: SETOR DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Manhuaçu-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor em exercício, Luiz Carlos de Carvalho, no uso de sua atribuição legal, e a empresa sob o CNPJ nº, situada à Rua adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., CPF:....., tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº -----, na modalidade Pregão Presencial nº-----, homologado em, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto para aquisição de material de construção, do Tipo Menor Preço Por Item.

Item	Cod.	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
						R\$	R\$
				VALOR TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital de Pregão Presencial nº -----, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ -----



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total de cada tipo de serviço efetuado até aquela data com os respectivos preços unitários e totais.

3.3. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.

3.4. Qualquer pagamento eventualmente efetuado a maior ou a menor será compensado no pagamento da Nota Fiscal Eletrônica seguinte, atualizado.

3.5. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

3.7. As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

4.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a detentora da Ata poderá pleitear revisão de preços.

4.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular requerimento dirigido ao setor administrativo, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico- financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

I - Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/ processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;

II - Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;

III - Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico – financeiro.

4.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da Internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

4.4. A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto ofertado na proposta comercial da licitação por ocasião da participação no Processo.

4.5. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

4.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento/prestação do serviço, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

4.8. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE situado à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº– Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 07h30min as 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, no prazo até 05 dias contados da data da requisição, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

2. O fornecimento do objeto licitado terá início a partir da data da assinatura do contrato, o qual terá duração até 31-12-2020, podendo ser prorrogado pelo prazo legal previsto no art. 57. IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: -----

6.2. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1 DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- b) Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade;
- c) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;
- d) Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

7.2 DA CONTRATADA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- c) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;
- d) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAAE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAAE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do SAAE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao SAAE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o SAAE, nos termos desta cláusula.

8.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAAE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAAE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

b) medida judicial apropriada, a critério do SAAE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

9.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

9.8. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Além dos casos previstos, constituem motivo para rescisão deste Contrato todas as hipóteses elencadas nos artigos. 77, 78, 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do SAAE, dele decorrentes e fixados em Lei, neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº -----, Pregão Presencial nº ----, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Compete ao responsável pela SEÇÃO DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO fiscalizar e acompanhar a execução contratual, bem como fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de MANHUAÇU de Minas Gerais, excluído qualquer outro por mais especial que seja.

Manhuaçu, MG.....

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

Luiz Carlos de Carvalho
Diretor do SAAE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: